PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
FL 072

Inhuma – PI, 27 de março de 2019.

À
Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

Sr. Assessor Jurídico do Município,

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento,

Francisco dos Santos Carvalho
Pregoeiro/ Presidente

Francisco dos Santos Carvalho
Presidente - CPL - Inhuma-PI
CPF: 200.949.143-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
FL 073

Inhuma – PI, 28 de março de 2019.

À
Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

Sr. Presidente,

Em atendimento a sua solicitação e ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, estamos devolvendo os autos deste processo administrativo, com parecer, em anexo, sobre a regularidade do Edital de Licitação e da Minuta do Contrato Administrativo.

Sem mais para o momento,

Anselmo Alves de Sousa
OAB/PI nº 13.445
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
FL 074

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Analise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o nº 005/2019, para **Registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e afins, para atender as necessidades desta municipalidade**.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, Pregão, sob o nº 005/2019, para a **Registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e afins, para atender as necessidades desta municipalidade.**

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, como também, os da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; termo de referência; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

É o relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
FL 075

que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados no diploma legal anteriormente citado.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 4º, I, da Lei nº 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Inhuma, 28 de março de 2019.

Anselmo Alves de Sousa
OAB/PI nº 13.445
Assessor Jurídico